



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SERVIÇO DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 09/2017**

A Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, Brasília/DF Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo servidor ROBERVAL RÉ VICALVI, Delegado de Polícia Federal, Diretor de Administração e Logística Policial, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 7314-DG/DPF, de 03 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviços/DPF nº 149, de 04 de agosto de 2017, inscrito no CPF sob o nº 158.852.948-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 210 de 01/11/2017, processo administrativo n.º 08200.009448/2017-09, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de açúcar às Unidades Centralizadas da Polícia Federal, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: <b>COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA – EIRELI</b> , CNPJ 06.985.398/0001-49, sediada na Av. Henrique Munhoz Garcia, 363 – Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG, CEP 37.135-152, fone (35) 3292-4630, e-mail: <a href="mailto:cafediprimeira@gmail.com">cafediprimeira@gmail.com</a> , representado por Renan Guarda de Araújo, CPF 076.946.376-25.					
X	Especificação	UASG – Município de entrega	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
04	Café torrado e moído, embalado a vácuo, extraforte com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Rebras/Anvisa ou Laudo de Análise emitido por laboratório/credenciado pelo Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	200334 – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO/COAD – BRASÍLIA/DF	Pacote 500g	2.798	R\$ 6,98	12 (doze) meses

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

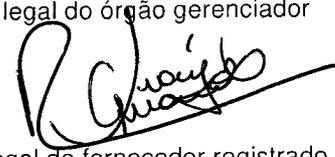
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

 Brasília/DF, 14 de novembro de 2017.

Representante legal do órgão gerenciador

*Roberval Ré Vicalvi*  
Delegado de Polícia Federal  
Classe Especial – Mat. 10.645  
Diretor de Administração e  
Logística Policial - Substituto

  
Representante legal do fornecedor registrado

**Com. de Prod. Alimentícios El Primeira**  
**Renan Guarda de Araújo**